



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Beberibe/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de locação de veículos em virtude das necessidades das Secretarias Municipais para realizarem suas funções típicas junto ao Município de Beberibe.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s).

5.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

6 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Contratante deste município.

6.2. Os serviços prestados dos transportes deverão ser feitos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal Contratante, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

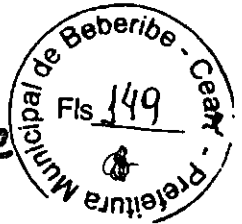
7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 8.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Beberibe, Ceará.
- 8.7. Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato.
- 8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos que não atendam às exigências deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, não aplicável nesta licitação;
- 8.9. A CONTRATADA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 90% (noventa por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.
 - 8.9.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.
 - 8.9.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

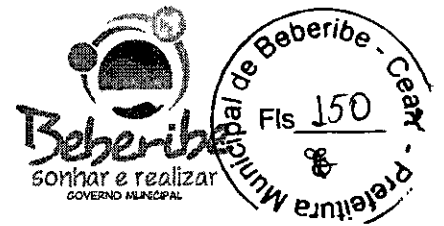
- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da **Secretaria Municipal Contratante**, após emissão do empenho, devendo a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal ou Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.
 - 10.2 - A **Secretaria Municipal Contratante** encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação com as devidas Certidões.
 - 10.3 - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
 - 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
 - 10.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal Contratante para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
 - III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.
- IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

11. - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria Municipal Contratante, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

11.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato: a) a execução dos serviços com atraso; b) a execução do serviço diverso do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) e execução do serviço em transporte com indícios de má conservação, ou conduta idônea do condutor do veículo, hipótese em que o serviço poderá ser rejeitado; d) a execução parcial dos serviços solicitados.

11.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não execução do serviço empenhado;

11.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

11.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria Municipal Contratante pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria Municipal Contratante e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

11.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

11.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

11.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

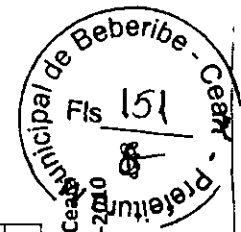


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

12 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01 - GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU IOCOMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 2.730,00	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 6.283,33	R\$ 6.283,33	R\$ 75.400,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 01					R\$ 140.920,00

LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,2 TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 5.133,33	R\$ 5.133,33	R\$ 61.600,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIOCUMBUSTÍVEL, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 2.716,67	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 02					R\$ 126.800,00



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

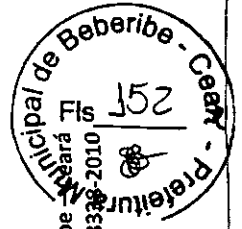


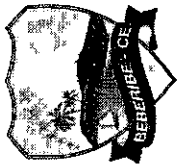
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LOTE 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) LUGARES,04(QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, DESTINADO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) LUGARES,04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, DESTINADOS A ATIVIDADES RELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 2.716,67	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 03					R\$ 97.800,00

LOTE 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD/KM	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04(QUATRO) TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR A DIESEL E OUTROS MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA). (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	15000	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00	R\$ 567.000,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



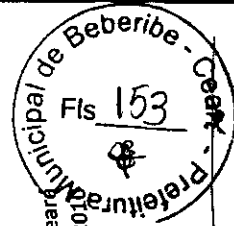


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

2	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIODIESEL, PARA TRANSPORTES DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	2	R\$ 2.716,67	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
3	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIODIESEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIODIESEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
5	VEÍCULO DE TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 (NOVE) PESSOAS, PARA TRANSPORTE DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	2	R\$ 4.433,33	R\$ 8.866,67	R\$ 106.400,00
6	CAMINHONETE CABINE DUPLA COM NO MÍNIMO 90CV. 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MOTOR E DIESEL. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	R\$ 6.283,33	R\$ 6.283,33	R\$ 75.400,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 04					
R\$ 879.200,00					

LOTE 05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD/UM	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
------	--------------------------	--------	--------------------------	-----------------	-------------------------

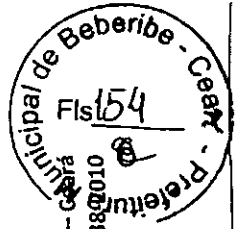




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 4000KM/MÊS (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	1	R\$ 5.376,67	R\$ 5.376,67	R\$ 64.520,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LITORAL II, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 3000 KM/MÊS (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	1	R\$ 5.376,67	R\$ 5.376,67	R\$ 64.520,00
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SERTÃO, COM QUILOMETRAGEM MÍNIMA DE 3000KM/MÊS (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	1	R\$ 5.376,67	R\$ 5.376,67	R\$ 64.520,00
4	VEÍCULO TIPO COLETIVO (ÔNIBUS) PARA EVENTUAIS DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 3,68	R\$ 11.050,00	R\$ 132.600,00
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 05					
R\$ 392.160,00					

LOTE 06 - SECRETARIA DE CULTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, DESTINADONA SERVIÇO DA SECRETARIA DE CULTURA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 06					R\$ 32.600,00



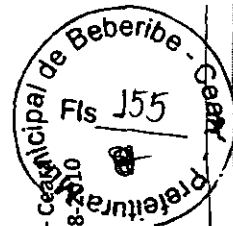
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LOTE 07 - SECRETARIA DE GOVERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU IOCOMBUSTÍVEL, DESTINADO A SERVIÇO DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 07					R\$ 32.600,00

LOTE 08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU IOCOMBUSTÍVEL, DESTINADO A SERVIÇO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	2	R\$ 2.716,67	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS OU SUPERIOR COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 125CC, MOVIDA A GASOLINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 08					R\$ 106.800,00



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará - 3338-2010
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

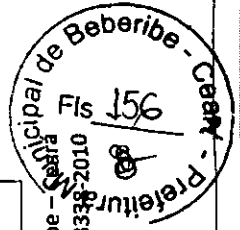


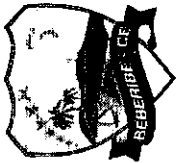
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LOTE 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS OU SUPERIOR COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIODIESEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGRICULTURA E PESCA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67	R\$ 32.600,00
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA TRANSPORTE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 6.283,33	R\$ 6.283,33	R\$ 75.400,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 09					R\$ 108.000,00

LOTE 10 - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD/KM	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU BIODIESEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 2.716,67	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHÃO A DIESEL PARA FRETES EVENTUAIS À FORTALEZA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	1	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,00

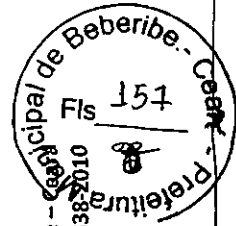
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

3	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO SERRA DO FELIX</u> A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO ITAPEMIARATACA</u> A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
5	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO BARAÇAS - PIQUIRI A UNIDADE</u> BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO URUAÚ</u> A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010